



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

## **PARECER CONCLUSIVO**

Recebemos em 04/03/2020 Processo de Prestação de Contas, referente aos recursos repassados no exercício de 2019, por essa municipalidade à Organização da Sociedade Civil **LIGA ASSISENSE DE ESPORTES**, inscrita no CNPJ 02.794.926/0001-21, Localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 130 – 1º Andar, CEP 198000-010, neste município.

A referida OSC funcionou regularmente durante o exercício de 2019.

A **Liga Assisense de Esportes** é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 08/08/1967, que tem por finalidade, conforme o Capt. II artigo 2º, Da Duração e Afins, do Estatuto: Desenvolver, orientar e difundir no território de sua jurisdição, campeonatos e torneios de todas as modalidades esportivas, promover, dirigir e patrocinar, fiscalizar as associações filiadas e suas atividades.

Durante o exercício de 2019, foi repassado para OSC R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com demonstrativo abaixo.

<b>Empenho</b>	<b>Data do Pagto.</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
11242/01	07/06/2019	12.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
11242/01	10/07/2019	10.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
11242/01	10/09/2019	10.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
11242/01	10/12/2019	10.000,00	TESOURO/MUNICIPAL
<b>Total</b>		<b>42.000,00</b>	

Ao valor repassado não foi acrescido de rendimento de aplicação financeira. Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais). Houve devolução de recursos aos cofres públicos no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) em 29/10/2020.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.1503.27.813.0053.2652.3.3.50.41, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 6.623, de 21/12/2018 e regulado pelo TERMO DE FOMENTO N.º 03/2019, firmado com base no artigo 31 da Lei Federal n.º 13019/14 e alterações (Dispensa), alterado pelo Termo Aditivo n.º 01 que prorrogou a vigência inicial, para 31/01/2020.

O objetivo do repasse foi a parceria com o intuito de incentivar o esporte amador infantil, adulto e master no município, por meio das realizações de competições.

Os registros contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas, assim como observaram as normas regulamentadoras da matéria.

Os comprovantes de gastos contem a identificação da OSC, da Fonte de Recurso e do respectivo ajuste e conferem com os originais apresentados.



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”  
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

A análise dos documentos apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse.

A OSC Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários.

O recurso repassado através do TERMO DE FOMENTO N.º 003/2019 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Entidade Beneficiária e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

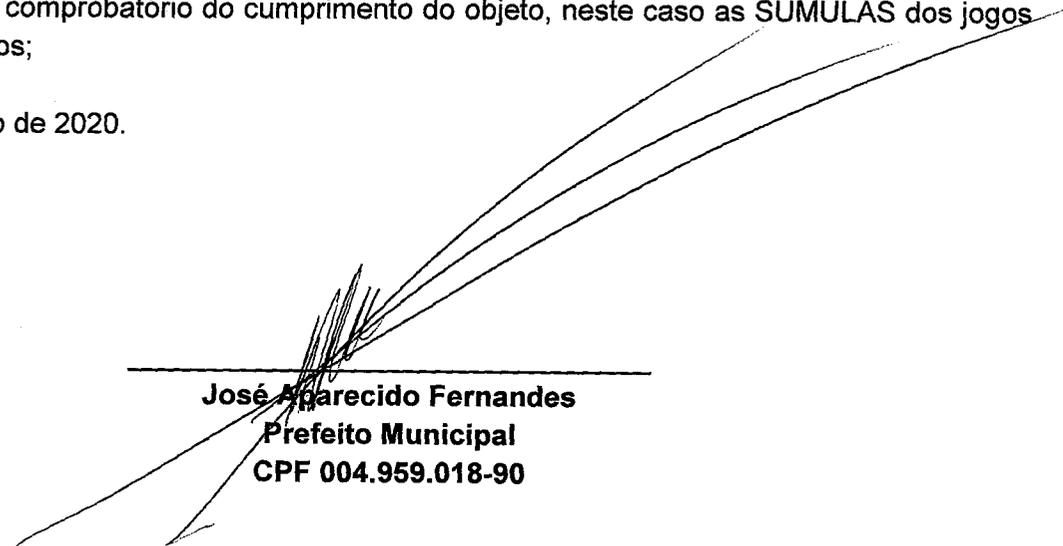
A Prefeitura Municipal de Assis tem regulamentado o Controle Interno através da Portaria 32.196/2017, que designa como responsável o servidor Flávio Herivelto Moretone Eugênio – CPF 060.372.008-07. Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada através do Conselho Fiscal, representado pelos membros José Aparecido Lopes – CPF 960.290.138-15, Marcos da Silva Oliveira – CPF 121.053.98-92, João Ferreira Lima Filho – CPF 096.314.538-50.

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2019 à referida OSC.

## **Ressalvas:**

1. Descumprimento do Artigo 53 da Lei 13.019/14, que estabelece que *“Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária”*. Na Prestação de Contas ficou evidenciado que os pagamentos foram efetuados através de cheques, o que por sua vez não inviabilizou a verificação da efetividade dos pagamentos aos respectivos credores e, não configurando prejuízo ao erário;
2. Descumprimento do artigo 11 da Lei Federal n.º 13019/14 e alterações (Transparência);
3. Não envio de documentos comprobatórios solicitados:
  - a- Material comprobatório do cumprimento do objeto, neste caso as SUMULAS dos jogos realizados;

Assis, 04 novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Aparecido Fernandes**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF 004.959.018-90**